



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para **MEDICAMENTOS**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **30 de Junho de 2016**, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

02 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme Termo de Referência (ANEXO I) que passa a fazer parte do presente Edital.

2.1 – A empresa deverá ter estoque da mercadoria na hora da cotação.

2.2. - Aplica-se a este Edital o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

03 – HABILITAÇÃO (CADASTRO DE FORNECEDOR):

Para efeitos de cadastro (CRC), os interessados deverão apresentar até o dia **27 de Junho de 2014**, os documentos constantes no Decreto 058/10 os quais estão na íntegra no site da Prefeitura Municipal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2 - O **envelope n.º 01** – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter:

4.2.1- HABILITAÇÃO:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo contratado, bens de iguais características ao que se encontram descritas no Edital.

b) Para os fabricantes deverão apresentar:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



b.1) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

b.2) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;

b.3) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia para comprovação de regularidade do estabelecimento de saúde.

c) Para os distribuídos deverão apresentar:

c.1) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

c.2) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

c.3) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia para comprovação de regularidade do estabelecimento de saúde.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope nº 01 de habilitação/documentação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

a) Nome da empresa, endereço completo e número de inscrição do CNPJ;

b) proposta financeira, **mencionando o preço por item**, preenchida de forma legível e sem rasuras, assinada pelo representante legal da empresa (rubrica em todas as páginas e assinatura legal na final).

b.1) Deverá constar na Proposta Financeira **OBRIGATORIAMENTE**:

- NOME DO FABRICANTE DO MEDICAMENTO;
- NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- MARCA

c) Os valores apresentados nas propostas poderão ter até 04 (quatro) casas depois da vírgula.

4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de entrega da mesma de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

05 – DO CRITÉRIO JULGAMENTO:

5.1. Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. O julgamento das propostas será realizado em função do **menor preço por item**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço unitário.

5.3. Serão sumariamente desclassificadas as propostas cujos preços exorbitarem daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou forem manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

5.4. Como critério de desempate, serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, deste edital.

5.5. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.6. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.9. O disposto nos itens 5.3 à 5.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4, deste edital).

5.10. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.11. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

6 - DOS RECURSOS:

6.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

6.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

6.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

6.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

6.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

7 – DA ENTREGA:

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues TODOS de uma só vez na Secretaria Municipal de Saúde num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

7.2. A entrega deverá ser feita diretamente na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Dr. Otto Sthall, n.º 469, nesta cidade, em horário de expediente das 08:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs.

7.3. Empresas passíveis de multa caso o prazo de entrega das medicações não for respeitado pela **CONTRATADA**, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I).

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os medicamentos deverão ter validade superior a 12 (doze) meses na data da entrega.

8.2. Os medicamentos cotados não poderão ser manipulados.

8.3. As empresas contratadas deverão apresentar no momento da entrega e anexo à Nota Fiscal, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** e o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

8.4. As empresas deverão incluir, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante **LAUDO ANALÍTICO-LABORATORIAL**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

8.5. Preferência para medicações genéricas, devido a Lei da Intercambialidade;

8.6. Os medicamentos deverão ser entregues preferencialmente em caixas hospitalares ou embalagens fracionáveis devido ao armazenamento e abertura, sob pena de ser devolvidos à empresa **CONTRATADA** (Quando os medicamentos necessitarem de refrigeração, deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas para conservação).

8.7. Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.

8.8. Na constatação de defeitos de fabricação, produtos danificados ou com embalagens abertas, a licitante será responsável pela retirada e troca dos produtos no prazo de máximo de 15 (quinze) dias uteis após a notificação.

8.9. Quando houver a necessidade da troca de marca do medicamento a **CONTRATADA** deverá, por escrito, solicitar autorização para a farmacêutica responsável.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega de mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal do produto entregue de acordo com a respectiva ordem de compra ou nota de empenho.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

10 – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 - O valor do serviço acima pactuado será reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

10.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

11.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações a licitantes estará sujeitas às seguintes penalidades:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

13.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

13.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

13.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

13.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

13.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

13.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

13.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório, para ciência dos interessados e efeitos legais.

14.2. Homologado, pela Prefeita Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, durante o período de vigência e nas condições desse edital.

14.3. O Setor de Compras e Licitações emitirá a Ordem de Compra.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os produtos referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

14.5. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.8. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela comissão de licitações.

14.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



14.12. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

14.13. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de proposta
- c) ANEXO III – Declaração não emprega menor
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega servidor público;
- e) ANEXO V – Declaração de idoneidade;

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.15. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 09 de Junho de 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Presidente Comissão Licitações – Iliani Phillipsen

Tp medicamentos.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Compra de medicamentos da farmácia básica e especiais que irão atender a demanda da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a abertura do processo licitatório devido ao cancelamento de alguns itens de medicamentos da farmácia básica, especial e judicial pelas empresas vencedoras do processo de Concorrência Pública nº 196/2015, realizado no final do ano passado, registro de preço, pelo aumento relativo das medicações no decorrer desse ano, não conseguindo manter o preço por parte das contratadas, também se justifica a compra de alguns itens de medicamentos que não houve ganhadores do atual registro de preço de medicações, e também pelo fato de novas medicações serem aderidas pela farmácia básica, sendo necessárias a sua compra.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades de cada item:

ITEM	UNIDADE	FARMACIA BASICA	QUANTIDADE
1	CP	CARBAMAZEPINA 400MG	8000
2	TB	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 26G	30
3	TB	GENTAMICINA POMADA OFTALMICA 5MG/G 3,5G	10
4	CP	GLICAZIDA 80MG	2000
5	FR	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%	60
6	CP	PIRIMETAMINA 25MG	1000
7	CP	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15MG	3000
8	FR	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	500
9	CP	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML FRASCO DE 20ML	1000
10	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMEST.SUSP. 200+40MG/5ML 50ML	1000
11	CP	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 500MG	50000
12	FR	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO 0,2MG/ML	200
13	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	50
14	CP	CIPROFLOXACINO 250MG	2000
15	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	50
16	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA	50
17	FR	FENITOINA 20MG/ML SUSPENSÃO	50



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



18	AMP	FENOBARBITAL AMPOLA 100MG/ML	50
19	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO	150
20	FR	RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO	200
21	FR	TIMOLOL 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100
22	CP	ATENOLOL 50MG	200.000
23	FR	DEXAMETASONA ELIX 0,1MG/ML 120ML	2000
24	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 20ML	600
25	CP	NITROFURANTOINA 100MG	10.000
26	CP	PREDNISONA 5MG	20.000
		FARMACIA ESPECIAL	
27	CP	CLOXAZOLAN 4MG	600
28	CP	GLIMEPRIDA 2MG	25000
29	FR	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML	1000
30	UN	LIDOCAINA GELÉIA 2% BISNAGA 30G	100
		FARMACIA JUDICIAL	
31	CP	PALIPERIDONA 6MG	56

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os Medicamentos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra e assinatura do contrato.

4.2 O atraso da entrega sem justificativa por escrito decorre multa diária conforme previsto no edital.

4.3 A prorrogação da entrega de medicamentos por parte da **CONTRATA** será de no máximo 15 dias, mediante justificativa por escrito e fundamentada juridicamente. Após final do prazo a não entrega da medicação, será considerado o não cumprimento do contrato, sendo cancelado o item da empresa e repassado para o segundo colocado do item em questão de acordo com o processo licitatório.

4.3.1 A desistência do item sem justificativa jurídica acarretará multa diária conforme prevista em edital.

5 – LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua Otto Stthal, nº 469, nesta cidade, horário expediente das 8:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O vencimento dos produtos deverão ser superior a 12 meses na data da entrega.

6.2 Os medicamentos cotados não poderão ser manipulados.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.3 As empresas contratadas deverão apresentar no momento da entrega e anexo à Nota Fiscal, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA PRODUÇÃO/PRODUTOS EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** e o **CERTIFICADO DO REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

6.4 As empresas deverão incluir, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante **LAUDO ANALÍTICO-LABORATORIAL**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

6.5 Preferências para medicações genéricas, devido a Lei da Intercambialidade.

6.6 Os medicamentos deverão ser entregues preferencialmente em caixas hospitalares ou embalagens fracionáveis devido ao armazenamento e abertura, sob pena de ser devolvidos à empresa **CONTRATADA** (Quando os medicamentos necessitarem de refrigeração deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas).

6.7 Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superior enviarem nota de bonificação.

6.8 Na constatação de defeitos de fabricação, com validades inferiores a prevista no item 6.1 do presente termo de referência, produtos danificados ou com embalagens abertos, a **CONTRATADA** será responsável pela retirada e troca de produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação.

6.8.1 Após a notificação e final dos 15 dias de prazo para esclarecimento e troca da mercadoria, a empresa será penalizada de acordo com edital, sendo passível de Processo Administrativo junto ao Setor Jurídico, sendo declarada inidônea para contratar com o poder público na forma da Lei 8.666/93 junto a nossa prefeitura por um prazo de 1 ano.

7 – FORMAS DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal nomeado pelo Gestor da Secretaria de Saúde, bem como pelo próprio gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal do produto entregue de acordo com a respectiva ordem de compra ou nota de empenho.

7.3 Será obrigatório no corpo da Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa na Nota Fiscal, ou por boleto bancário observando o prazo do item 7.1.

8 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (doze) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS 16/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016

OBJETO: Compra de medicamentos da farmácia básica e especiais que irão atender a demanda da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNIDADE	FARMACIA BASICA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	CP	CARBAMAZEPINA 400MG	8000		
2	TB	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 26G	30		
3	TB	GENTAMICINA POMADA OFTALMICA 5MG/G 3,5G	10		
4	CP	GLICAZIDA 80MG	2000		
5	FR	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%	60		
6	CP	PIRIMETAMINA 25MG	1000		
7	CP	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15MG	3000		
8	FR	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	500		
9	CP	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML FRASCO DE 20ML	1000		
10	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMEST.SUSP. 200+40MG/5ML 50ML	1000		
11	CP	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 500MG	50000		
12	FR	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO 0,2MG/ML	200		
13	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	50		
14	CP	CIPROFLOXACINO 250MG	2000		
15	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	50		
16	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA	50		
17	FR	FENITOINA 20MG/ML SUSPENSÃO	50		
18	AMP	FENOBARBITAL AMPOLA 100MG/ML	50		



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



19	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO	150		
20	FR	RETINOL 150.000 UI/ML SOLUÇÃO	200		
21	FR	TIMOLOL 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100		
22	CP	ATENOLOL 50MG	200.000		
23	FR	DEXAMETASONA ELIX 0,1MG/ML 120ML	2000		
24	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 20ML	600		
25	CP	NITROFURANTOINA 100MG	10.000		
26	CP	PREDNISONA 5MG	20.000		
		FARMACIA ESPECIAL			
27	CP	CLOXAZOLAN 4MG	600		
28	CP	GLIMEPRIDA 2MG	25000		
29	FR	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML	1000		
30	UN	LIDOCAINA GELÉIA 2% BISNAGA 30G	100		
		FARMACIA JUDICIAL			
31	CP	PALIPERIDONA 6MG	56		

_____, _____ de _____ de 2016

Empresa



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2015

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2015 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

CPF Nº _____